



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

PORTARIA 8/2024 - ASADM/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA, de 11 de março de 2024

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV-AC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 64.704/69, de 17 de junho de 1969 e com esteio no artigo 4º, “r” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV n. 59, de 26 de junho 1992;

Considerando o disposto no art. 26 da Resolução 1330, de 16 de junho de 2020, que instituiu o Código de Processo Ético-Profissional;

Considerando o recebimento de decisão interlocutória proferida nos autos do processo de n. 0800014-20.2023.8.01.0008, proferida pelo juízo comarca de Plácido de Castro, determinando encaminhamento de ofício a este Regional para apuração de eventual irregularidade praticada pelo responsável técnico do estabelecimento **Frigorífico G. C./Fábrica de Charque Q Paladar**;

Considerando que a decisão veio acompanhada de fatos que, em tese, caracterizam falta ética constante no art. 6, inc. VII, XV, XVI, art. 7º, inc. V, XXX e art. 9, ambos da Resolução n. 1138, de 16 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética do Médico Veterinário;

Considerando o Relatório de Instrução 1/2023 – CAD/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA que opinou pela abertura de processo Ético Profissional em desfavor da Médica Veterinária Dra. Glória Diniz Pires Contreira, registrada no CRMV/AC sob o n. 548;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de processo Ético-Profissional em desfavor da médica Veterinária Glória Diniz Pires Contreira, registrada no CRMV/AC sob o n. 548, adotando-se as seguintes providências:

- a. Comunicação do juízo da comarca de Plácido de Castro sobre a instauração de processo ético-profissional em desfavor da profissional citada;
- b. Determino, a juntada das fichas cadastrais dos denunciados ou representados, com informação se já cumpriu ou cumpre pena, de pessoas jurídicas registradas e envolvidas, inclusive dos respectivos responsáveis técnicos, bem como dos demais profissionais mencionados na denúncia ou representação;
- c. Designo o Conselheiro Francisco Lopes Dantas como instrutor do processo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Pires de Moraes  
Presidente do CRMV-AC  
AC 00152 - VP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fábio Pires de Moraes, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - FGSUP - CRMV-AC**, em 11/03/2024 18:40:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 265337

Código de Autenticação: 79ce2c1f46



Rua Major Ladislau Ferreira, 367, Dom Giocondo, Rio Branco / AC, CEP 69900-279